



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguaquara

1

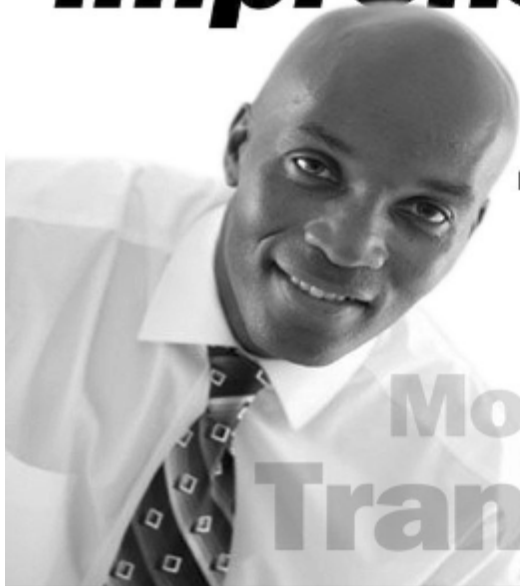
Quinta-feira • 16 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 430

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Jaguaquara publica:

- **Distrato ao Contrato nº 024/2017-** Distratada :Elizete Andrade Nascimento.
- **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019** – Contratado: Moacir Bernardino Santos.
- **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019** – Contratado: J.B. Santos Eireli .
- **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003-2017-** Contratado: Instituto Municipal De Administração Pública – IMAP.
- **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019** – Contratado: Ernesto E Leal Advogados Associados.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

DISTRATO AO CONTRATO Nº 024/2017.

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL NO DISTRITO DE STELA DE DUBOIS (ENTRONCAMENTO DE JAGUAQUARA).

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA- BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.433.922/0001-22**, com sede na **Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara – Bahia**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, o Senhor **RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0729735443SSP – BA, e CPF 756.178.625-53, residente na Rua Loteamento Jaguar, 31, Loteamento Jaguar, Jaguaquara – BA, doravante denominada **DISTRATANTE**, pela razão do interesse público, celebra o presente Distrato do Contrato de **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL NO DISTRITO DE STELA DE DUBOIS (ENTRONCAMENTO DE JAGUAQUARA)**, com a senhora **ELIZETE ANDRADE NASCIMENTO**, residente na Avenida Presidente Médici, nº 2020 - Centro - Jaguaquara - BA - CEP: 45.345-000, inscrita no CPF: 416.871.595-72, aqui denominada **DISTRATADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O referido Distrato tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato n.º 024/2017, referente à Contratação DA **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL NO DISTRITO DE STELA DE DUBOIS (ENTRONCAMENTO DE JAGUAQUARA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 79 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 31 de dezembro de 2019, ficando o Distratado sujeito às decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente Distrato, fica eleito o foro da Comarca de Jaguaquara, com renúncia expressa à qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

E por estarem justas e distratadas, as partes envolvidas, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito, na presença de duas testemunhas.

JAGUAQUARA-BA, 31 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE
Presidente

ELIZETE ANDRADE NASCIMENTO
Distratada

Testemunhas:

1 _____
RG

2 _____
RG

PARECER JURÍDICO

Opina-se favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições legais pertinentes à matéria.

Jaguaquara - Bahia, 31 de dezembro de 2019.

Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB/BA 21.414

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

“1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA E O SENHOR MOACIR BERNARDINO SANTOS”.

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2019, nesta cidade de Jaguaquara – BA, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 16.433.922/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE, Portador da Cédula de Identidade n.º 0729735443 SSP – BA, e CPF 756.178.625-53, residente na Rua Loteamento Jaguar, nº 31 – Loteamento Jaguar, Jaguaquara – BA, doravante chamado **Contratante**, e o senhor **MOACIR BERNARDINO SANTOS**, localizada na Praça dos Imigrantes, 242, Centro, Jaguaquara - 45345-000, e registrada sob CPF: 704.668.405-78, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, vencedor da **Inexigibilidade de Licitação Nº 001-2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, REGISTRO DOS FATOS CONTÁBEIS, ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, PARA ADMINISTRATAÇÃO DESTA CASA DE LEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento Legal a necessidade de ampliação do prazo de vigência e o artigo: 57º II da Lei 8.666/93, nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 001/2019, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do período de **02/01/2020** até **31/12/2020**. Renovando-se o valor contratual de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), mensais, será adicionado a este contrato o valor idêntico ao mensal para a prestação de contas anual do exercício financeiro, perfazendo o valor total em R\$ R\$ 115.700,00 (Cento e quinze mil e setecentos reais).

O pagamento será realizado mensalmente ao final de cada mês, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal, as devidas certidões e planilha com a divisão entre valor dos serviços e valor dos insumos, em atendimento a Resolução TCM/BA 1.323/2013 Art.14, h.

- a) Mão de Obra.....R\$ 5.340,00
- b) Insumos.....R\$ 3.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo foi celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços citados no objeto, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor proporcionando, pela propriedade dos serviços, vantagem na prorrogação, em atendimento ao interesse público, e as vantagens da prorrogação sem atualização do valor e outros acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal
Proj./Ativ: 2.001 - Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 0 – Recursos Próprios



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguaquara - BA, 30 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE
- Contratante -

MOACIR BERNARDINO SANTOS
- Contratado -

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Jaguaquara - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial (camarajaguaquara.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB/BA 21.414

Eronildes Sousa Barros
Secretária Administrativa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019

**“1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019, QUE
ENTRE SI SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
JAGUAQUARA E A EMPRESA J.B. SANTOS EIRELI.**

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2019, nesta cidade de Jaguaquara – BA, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 16.433.922/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0729735443 SSP – BA, e CPF 756.178.625-53, residente na Rua Loteamento Jaguar, nº 31 – Loteamento Jaguar, Jaguaquara – BA, doravante chamado **Contratante**, e a empresa **J.B. SANTOS EIRELI**, localizada na Avenida Cel. Durval Matos, nº 19, Centro - Jaguaquara – Bahia – 45345-000, e registrada sob CNPJ: 01.799.326/0001-93, neste ato representado (a) pelo Srº **JAIR BERNARDINO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade 0656058960 SSP/BA e CPF: 768.319.145-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, vencedor da **Carta Convite Nº 01-2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, INFORMAÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA A ADMINISTRAÇÃO ESTA CASA DE LEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento Legal a necessidade de ampliação do prazo de vigência e o artigo: 57º II da Lei 8.666/93, nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 026/2019, pelo período de 09 (nove) meses, passando a vigorar a partir do período de **02/01/2020** até **30/09/2020**, Renovando-se o valor contratual de R\$3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total em R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).

O pagamento será realizado mensalmente ao final de cada mês, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal, as devidas certidões e planilha com a divisão entre valor dos serviços e valor dos insumos, em atendimento a Resolução TCM/BA 1.323/2013 Art.14, h.

- a) Mão de Obra.....R\$ 2.130,00
- b) Insumos.....R\$ 1.420,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo foi celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços citados no objeto, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor proporcionando, pela propriedade dos serviços, vantagem na prorrogação, em atendimento ao interesse público, e as vantagens da prorrogação sem atualização do valor e outros acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Jaguaquara
Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguaquara - BA, 30 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE
- Contratante -

J.B. SANTOS EIRELI
- Contratado -

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Jaguaquara - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial (camarajaguaquara.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB/BA 21.414

Eronildes Sousa Barros
Secretária Administrativa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2017.

**“3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2017, QUE
ENTRE SI SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
JAGUAQUARA E A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.”**

Aos 30 dia do mês de dezembro de 2019, nesta cidade de JAGUAQUARA – BA, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 16.433.922/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0729735443 SSP – BA, e CPF 756.178.625-53, residente na Rua Loteamento Jaguar, nº 31 – Loteamento Jaguar, Jaguaquara – BA, doravante chamado **Contratante**, e a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP** inscrita no CNPJ 05.277.208/0001-76, situada na Av. da França, 393 - Sala Pelourinho, HUB – 2º Andar – Comércio – Salvador – BA – 40.010-010, representada pela senhora **Cibele Guimarães de Brito**, registrado no CPF 823.223.095-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **Dispensa de Licitação Nº 003-2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS, DO PACOTE TECNOLÓGICO CONTIDO NO PORTAL DE MUNICÍPIOS DO BRASIL: MÓDULO SIOF – SISTEMA DE IMPRENSA OFICIAL (WWW.IO.ORG.BR) COM FUNÇÕES DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE-FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO AUTOMÁTICA NA INTERNET, DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, AGREGANDO A ISSO A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO E DESENVOLVIDO NESTA CASA DE LEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento Legal a necessidade de ampliação do prazo de vigência e o artigo: 57º IV da Lei 8.666/93, nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 003/2017, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do período de **02/01/2020** até **31/12/2020**, Renovando-se o valor contratual de R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais), perfazendo o valor total em R\$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

O pagamento será realizado mensalmente ao final de cada mês, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal, as devidas certidões e planilha com a divisão entre valor dos serviços e valor dos insumos, em atendimento a Resolução TCM/BA 1.323/2013 Art.14, h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo foi celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços citados no objeto, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor proporcionando, pela propriedade dos serviços, vantagem na prorrogação, em atendimento ao interesse público, e as vantagens da prorrogação sem atualização do valor e outros acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Unidade Orçamentária: 01– Câmara Municipal de Jaguaquara
Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguaquara - BA, 30 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE
- Contratante -

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- Contratado -

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Jaguaquara - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial (camarajaguaquara.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB/BA 21.414

Eronildes Sousa Barros
Secretária Administrativa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

“1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA E A EMPRESA ERNESTO E LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2019, nesta cidade de Jaguaquara – BA, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 16.433.922/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0729735443 SSP – BA, e CPF 756.178.625-53, residente na Rua Loteamento Jaguar, nº 31 – Loteamento Jaguar, Jaguaquara – BA, doravante chamado **Contratante**, e a empresa **ERNESTO E LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada na Rua Avelar, nº 25 – Centro – Jaguaquara – Bahia 45345-000, e registrada sob CNPJ: 13.372.794/0001-66, neste ato representado (a) pelo Srº **Marcos Ernesto Mendes de Araújo**, portador do CPF: 933.209.065-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, vencedor da **Inexigibilidade de Licitação Nº 002-2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições.

OBJETO DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DESTA CASA DE LEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento Legal a necessidade de ampliação do prazo de vigência e o artigo: 57º II da Lei 8.666/93, nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 002/2019, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do período de **02/01/2020** até **31/12/2020**, Renovando-se o valor contratual de R\$ R\$ 6.947,00 (Seis mil novecentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total em R\$ 83.364,00 (Oitenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais).

O pagamento será realizado mensalmente ao final de cada mês, mediante cheques nominativos, ordem bancária ou transferência eletrônica na forma prevista no Art. 65 da Lei 4.320/64, mediante a apresentação da Nota Fiscal, as devidas certidões e planilha com a divisão entre valor dos serviços e valor dos insumos, em atendimento a Resolução TCM/BA 1.323/2013 Art.14, h.

- a) Mão de Obra.....R\$ 4.168,20
- b) Insumos.....R\$ 2.778,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo foi celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços citados no objeto, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor proporcionando, pela propriedade dos serviços, vantagem na prorrogação, em atendimento ao interesse público, e as vantagens da prorrogação sem atualização do valor e outros acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal
Proj./Ativ: 2.001 - Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 0 – Recursos Próprios



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Poder Legislativo Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguaquara - BA, 30 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE
- Contratante -

ERNESTO E LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS
- Contratado -

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Jaguaquara - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

Líniquer Louis Sousa Andrade
OAB: 43.482/BA

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial (camarajaguaquara.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, 30 de dezembro de 2019.

Eronildes Sousa Barros
Secretária Administrativa